



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

011

=LEI Nº 1.436, DE 05 DE JUNHO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$2.000.000,00, suplementar à verba que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados a suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente :-

02-	E X E C U T I V O	
02.36-	S.U.R.M.-Setor de Engenharia e Obras Públicas	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 2 0 0	Inversões Financeiras	
4 2 1 0	Aquisição de Imóveis.....	Cr\$2.000.000,00;

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE JUNHO DE 1990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração